



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 14/3/2018, DODF nº 52, de 16/3/2018, p. 19.

**PARECER Nº 25/2018-CEDF**

Processo nº 0080-00027526/2018-86

Interessado: **Janaína dos Santos Dias**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados em instituição educacional estrangeira.

**I – HISTÓRICO** – Janaína dos Santos Dias, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta a conclusão do ensino médio na República Bolivariana da Venezuela e que o currículo cumprido guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, com base no artigo 11, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Janaína dos Santos Dias, concluídos em 2015, conforme documento expedido pelo(a) Zona Educativa del Estado Bolivariano de Miranda, em Altamira, Miranda, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de fevereiro de 2018.

**LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/2/2018.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**